



Câmara Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 095/2019 - Do Executivo – Concede Subvenção Social a Organizações da Sociedade Civil Centro de Atendimento ao Adolescente e à criança com Humanismo- CAACCH providos de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

No mais, por ser legal e regimental, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 02 de setembro de 2.019.

PATRÍCIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO

RUI NOVA ONDA

GÉRSON ARAÚJO



Câmara Municipal

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 095/2019 - Do Executivo – Concede Subvenção Social a Organizações da Sociedade Civil Centro de Atendimento ao Adolescente e à criança com Humanismo- CAACCH providos de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 02 de setembro de 2.019.

JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA

MARIA CÂNDIDA DE OLIVEIRA COSTA

RUI NOVA ONDA



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

22 de agosto de 2019

Projeto de Lei nº 0951/2019

Of.GAB.nº 671

Senhor Presidente:

COMISSÕES

de Assistência Social

DATA, 22/08/2019

Vanderlei Borges de Carvalho

PRESIDENTE

Estamos encaminhando a Vossa Excelência para apreciação dos Senhores Vereadores o incluso Projeto de Lei que concede Subvenção Social à Organizações da Sociedade Civil Centro de Atendimento ao Adolescente e à Criança com Humanismo – CAACCH providos de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA
E FINANÇAS

02/08/2019

Vanderlei Borges de Carvalho

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO

PROTOCOLO DE ENTRADA

Sequência: 610 / 2019 Data/Hora: 26/08/2019 14:39

Descrição:

PROJ. LEI EXECUTIVO

OF.GAB. Nº 671 PROJETO DE LEI

Exmo. Sr. Vereador
LUIS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A.

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA

22/08/2019

Vanderlei Borges de Carvalho

PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

“Concede Subvenção Social à Organizações da Sociedade Civil Centro de Atendimento ao Adolescente e à Criança com Humanismo – CAACCH providos de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências”.

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder neste exercício de 2.019, sob a forma de Subvenção Social, recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, referente a destinações dedutíveis do Imposto de Renda direcionado ao Centro de Atendimento ao Adolescente e à Criança com Humanismo – CAACCH, conforme Resolução nº 075, de 14 de junho de 2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 2º - O Centro de Atendimento ao Adolescente e à Criança com Humanismo – CAACCH, Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 03.295.254/0001-72, com sede à Rua Marechal Deodoro nº 244 – Centro, neste Município, de Utilidade Pública, tem por finalidade prestar serviços gratuitos de atendimento ao adolescente e a criança com câncer e hemopatias e suas respectivas famílias, de forma continuada, permanente, planejada, tais como: assistência social, psicológica, nutricional, orientação jurídica, contato com associações públicas e privadas; oferecer transporte urbano da residência ao CAACCH e do CAACCH às escolas onde estudam, bem como aos locais que são conveniados para desenvolver atividades com as crianças e adolescentes; promover atividade socioculturais e recreativas, e articular parcerias; oferecer transporte intermunicipal da residência aos Hospitais Boldrini e Unicamp para realização de tratamento e acompanhamento médico.

Art. 3º - O valor da subvenção social será de R\$ 59.200,00 (cinquenta e nove mil e duzentos reais) repassado em parcela única, com a finalidade de custear o Projeto “Vivenciando Realidade” conforme Plano de Trabalho aprovado.

Art. 4º - A subvenção social autorizada por esta lei será coberta com superávit financeiro, verificado no balanço de 31/12/2018, proveniente de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Art. 5º - A subvenção social concedida será firmada por período de 08 (oito) meses, por meio do instrumento jurídico “Termo de Fomento”, com fundamento na inexigibilidade de chamamento público, prevista no art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014.

Art. 6º - Fica a OSC CAACCH obrigada a efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos no exercício de 2019 e 2020, junto ao Departamento de Assistência Social desta Prefeitura nos termos da legislação vigente, em conformidade com as Instruções nº 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e suas alterações e o Decreto Municipal nº 5.620/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

Art. 7º - A parceria firmada por esta lei obedecerá às normativas da Lei Federal nº 13.019/2014 e as regulamentações do Decreto Municipal nº 5.620/2017.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de solicitação para estabelecer termo de fomento entre a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, por meio do Departamento de Assistência Social, e a Organização da Sociedade Civil Centro de Atendimento ao Adolescente e a Criança com Humanismo - CAACCH, sediada em São João da Boa Vista, para desenvolver o Projeto “Vivenciando Realidade” beneficiando crianças e adolescente com diagnóstico de câncer e hemopatias, bem como suas famílias, na garantia de oferecer serviços gratuitos de forma continuada, permanente, planejada, oferecendo transporte intermunicipal da residência aos Hospitais Boldrini e Unicamp para realização de tratamento e acompanhamento médico.

Ocorre que, a OSC Centro de Atendimento ao Adolescente e a Criança com Humanismo - CAACCH foi beneficiada com recursos financeiros referente a destinações de incentivos fiscais dedutíveis do Imposto de Renda através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, num valor total de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), considerando que 20% do valor depositado permanece ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente FMDCA, assim, será direcionado a OSC Centro de Atendimento ao Adolescente e a Criança com Humanismo - CAACCH o valor de R\$ 59.200,00 (cinquenta e nove mil e duzentos reais). O Repasse deste recurso será realizado através de uma parceria, formalizada pelo Departamento de Assistência Social, órgão responsável pelo CMDCA.

Considerando que as parcerias com as Organizações da Sociedade Civil são regulamentadas através da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 5.620/2016, esta parceria será firmada através do Termo de Fomento, com dispensa de chamamento público, baseado na inexigibilidade do chamamento público nos dispostos do Art. 31 da Lei 13.019/2014, que declara o seguinte: “Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (...) II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”

A formalização da parceria se dá através de subvenção social, conforme aprovação da Resolução nº 075 de 14 de junho de 2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e por lei específica autorizadora do repasse, nos moldes em anexo.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

Conforme exigência da Lei Federal 13.019/14 e do Decreto Municipal 5.620/17, o Monitoramento e a Avaliação dessa parceria serão realizados através do Departamento de Assistência Social junto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Afirma-se ainda que, o objeto desta nova parceria não se confunde com os objetos das demais parcerias já firmadas com a OSC CAACCH, o Termo de Colaboração 10/2017 e o Termo de Fomento 05/2018.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e dezenove (22.08.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal